

# “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

## PORTARIA nº 004, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando a Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do CIMOG, sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços promovidas pelo consórcio.

Art. 2º Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

§ 2º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 3º O remanejamento de que trata o art. 2º somente poderá ocorrer entre Municípios que compõem o CIMOG

Art. 4º O CIMOG poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto nesta Portaria e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edson José Ferreira**  
**Presidente do CIMOG**  
**Prefeito de Cabo Verde**